

Lei n.º 18/77

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Rural de Herveira, Distrito de igual nome e outras instalações, como: Cantina, Dietaria, Sanitários femininos e masculinos, Sanitários para professores e pátio coberto. Construção em Alvenaria.

Art.º 2.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos arrecadados, próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior a título de complementação aos recursos da Fundepar.

Art.º 3.º O Convênio que o Município celebrar com a Fundepar estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei, e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art.º 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 1977

Amândeo
Prefeito Municipal